

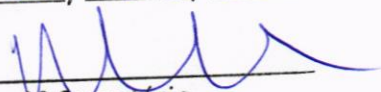


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 175 DE _____ DE _____ DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 08 / 08 / 23


1º Secretário

Dispõe sobre a implementação de estratégias
para promoção de saúde mental nas
instituições de ensino públicas e privadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituída a implementação de estratégias para a saúde mental
em Instituição de Ensino Público e Privada do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A presente lei objetiva promover o bem-estar psicológico
dos estudantes e colaboradores, prevenir o adoecimento mental e melhorar o desempenho
escolar.

Art. 2º - As estratégias devem incluir:

I - Treinamento para os professores e colaboradores das escolas sobre saúde
mental, transtornos mentais e as melhores práticas para auxiliar estudantes com
problemas emocionais;

II - Orientação para os estudantes sobre como lidar com a depressão e outros
transtornos mentais;

III - Informações sobre a importância de buscar ajuda profissional, recursos
disponíveis na escola e estratégias para lidar com o estresse e a ansiedade;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

IV - Promoção de eventos, palestras e *workshops* sobre saúde mental para estudantes, professores e demais profissionais da educação;

V - Acesso a serviços de saúde mental de qualidade, incluindo a possibilidade de atendimento por profissionais especializados em saúde mental dentro da própria escola ou por meio de encaminhamento para serviços de saúde mental na comunidade.

Art. 3º - A instituição deve designar um profissional, que será responsável por coordenar a estratégia de saúde mental, com a finalidade de garantir a implementação das atividades previstas neste projeto de lei.

Art. 4º - A escola deve realizar avaliações periódicas para medir a eficácia das políticas de saúde mental implementadas e implementar alterações caso seja necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 12 de julho de 2023.***

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma longa extensão horizontal à esquerda.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um tema de extrema importância na sociedade atual. Depressão e outros transtornos mentais têm se tornado cada vez mais comuns entre os estudantes. Além disso, problemas emocionais podem ter impacto significativo no desempenho acadêmico dos alunos.

Trata-se de um tema de extrema importância que deve ser levado em consideração em todas as esferas da sociedade, incluindo o ambiente escolar. A escola é um local onde crianças e adolescentes passam grande parte do seu tempo e, portanto, é um espaço ideal para a promoção de ações que visem a prevenção e o tratamento de transtornos mentais.

Nesse sentido, é fundamental que as escolas adotem medidas para promover a saúde mental de seus alunos e colaboradores. Ao oferecer treinamento para professores e orientação para os estudantes sobre como lidar com a depressão e outros transtornos mentais, bem como acesso a serviços de saúde mental de qualidade, as escolas podem ajudar a prevenir o adoecimento mental e melhorar o desempenho escolar.

No contexto atual, observa-se um aumento significativo nos índices de transtornos mentais entre crianças e adolescentes. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, cerca de 10% das crianças e adolescentes apresentam algum tipo de transtorno mental. Além disso, estudos indicam que o ambiente escolar pode ser um fator de risco para o desenvolvimento de transtornos mentais em crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implementação de estratégias para a saúde mental nas escolas públicas e privadas, com o objetivo de prevenir e tratar transtornos mentais em alunos. Essas estratégias devem incluir a presença de profissionais capacitados em saúde mental nas escolas, a realização de atividades que promovam o bem-estar emocional dos alunos, a identificação precoce de problemas de saúde mental e o encaminhamento para tratamento adequado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

Além disso, estas estratégias podem contribuir para o combate ao estigma em relação aos transtornos mentais e para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos. Dessa forma, a iniciativa proposta por este projeto de lei pode trazer benefícios significativos para a saúde e o bem-estar dos alunos, além de contribuir para a formação de cidadãos mais saudáveis e equilibrados emocionalmente.

Diante do exposto, considerando a urgência e relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Deputados e Deputadas para a aprovação deste Projeto de Lei, ofertando-lhes por oportuno os mais elevados votos de estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

Assinatura manuscrita de Rubens Vieira em tinta azul, caracterizada por um traço horizontal longo e uma circunferência fechada no topo.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)